



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.066-C DE 2008

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o porto que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Sistema Portuário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida do seguinte porto fluvial com a mesma denominação da cidade de Bujaru, localizado no rio Guamá:

“4.2

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
.....
	BUJARU	PA	RIO GUAMÁ

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

Deputado JOSÉ GENOÍNO
Relator